



# SEMANÁRIO OFICIAL

Lei nº 3.059 dezembro 1990

## Prefeitura Municipal de Botucatu/SP

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - CEP 18600-900

www.botucatu.sp.gov.br - e-mail: comunicacao@botucatu.sp.gov.br



**BOTUCATU, 22 de abril de 2004 – ANO XIV - 737-Suplemento**

### PODER EXECUTIVO

#### PORTARIA Nº 2.980 de 16 de abril de 2004

“Dispõe sobre autorização de táxi e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 4/006.727-0,

#### R E S O L V E

- I – AUTORIZAR, o Sr. **Antonio Ângelo Lourenço**, residente e domiciliado na Rua João Godoy, nº 45, Vila Ferroviária, portador da cédula de identidade nº 2.180.214, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “São José”.
- II – A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.
- III – O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.
- IV – A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.
- V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de abril de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS

Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente

#### PORTARIA Nº 2.981 de 16 de abril de 2004

“Dispõe sobre autorização de táxi e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 4/007.711-0,

#### R E S O L V E

- I – AUTORIZAR, o Sr. **José Aureliano de Melo**, residente e domiciliado na Rua Humberto Milanesi Júnior, nº 577, Jardim Paraíso, portador da cédula de identidade nº 15.298.796, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “Bosque”.
- II – A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.
- III – O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.
- IV – A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.
- V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de abril de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente

#### PORTARIA Nº 2.982 de 16 de abril de 2004

“Dispõe sobre autorização de táxi e dá outras providências”

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Processo Administrativo nº 4/007.712-8,

#### R E S O L V E

- I – AUTORIZAR, o Sr. **Antonio Marcolino**, residente e domiciliado na Rua Delphim da Graça Cardoso, nº 1.673, Bairro Alto, portador da cédula de identidade nº 5.423.560, a prestar serviços de taxista, no ponto denominado “Misericórdia”.
- II – A presente autorização é pessoal e intransferível a terceiros, tendo validade de 01 (um) ano, a contar da data desta Portaria.
- III – O requerente tem prazo de 01 (um) mês, a contar do recebimento desta Portaria, para apresentar a nova documentação do veículo e instalação do taxímetro.
- IV – A desobediência a qualquer Resolução do Departamento de Engenharia de Tráfego – DET –, gerará a cassação da presente autorização, independentemente da validade estabelecida pelo item II.
- V – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de abril de 2004

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu.

VILMA VILEIGAS  
Chefe da Divisão de Secretaria  
e Expediente

#### PORTARIA Nº 2.983 de 16 de abril de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93 e de conformidade com o Processo nº 4/002.674-4 – Convite nº 013/04,

#### R E S O L V E

- I – DESIGNAR os servidores **José Carlos Saramella e Zilda de Cássia Vieira**, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo nº 4/002.674-4 – Convite nº 013/04, com a empresa: **Café Tesouro Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.
  - a) ao representante fica permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
  - b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
  - c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 16 de abril de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 16 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,  
VILMA VILEIGAS

**PORTARIA N.º 2.984**

de 20 de abril de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/002.989-1 – Convite n.º 014/04,

**R E S O L V E**

I – DESIGNAR o servidor *Antonio Augusto Lyra Amaral*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/002.989-1 – Convite n.º 014/04, com a empresa: **Comercial Salomão Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93.

- a) ao representante fica permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de abril de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 20 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,  
VILMA VILEIGAS

**PORTARIA N.º 2.985**

de 20 de abril de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93 e de conformidade com o Processo n.º 4/002.984-0 – Pregão n.º 004/04,

**R E S O L V E**

I – DESIGNAR o servidor *Flávio de Paula Presti*, como representante da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado através do Processo n.º 4/002.984-0 – Pregão n.º 004/04, com a empresa: **Gerardo Bastos Pneus e Peças Ltda.**, nos termos do art. 67, da Lei Federal n.º 8666/93.

- a) ao representante fica permitido a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- b) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e,
- c) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 20 de abril de 2004

ANTÔNIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO

Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente, aos 20 de abril de 2004, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. A Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente,  
VILMA VILEIGAS

**COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES - CIPA -**

**Retificação de Edital**

O Edital n.º 01/2004, publicado no Semanário Oficial n.º 730, de 04 de março de 2004, fica retificado na seguinte conformidade:

**A COMISSÃO DE ELEIÇÃO COMUNICA, QUE DE 03/05 À 06/05/2004, SERÁ REALIZADA ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA CIPA PARA O BIÊNIO 2004/2005.**

**PODER LEGISLATIVO**

**LEI N.º 4.518  
de 19 de abril de 2004**

(Projeto de Lei de iniciativa dos Vereadores Antonio Carlos Trigo e Antonio Luiz Caldas Junior)

*“Dispõe sobre a acessibilidade e atendimento de Pessoas Portadoras de Deficiência ou com Necessidades Especiais a edifícios e repartições públicas no Município de Botucatu.”*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Público Municipal obrigado a garantir condições de acessibilidade a edifícios e repartições públicas, mediante a construção de acessos a fim de assegurar o atendimento de pessoas portadoras de deficiência ou com necessidades especiais.

Art. 2º. Em locais onde for impossível executar o disposto no artigo anterior, ou até que sejam garantidas as condições de acessibilidade, será obrigatório o deslocamento de agente ou servidor público até local acessível à pessoa portadora de deficiência ou com necessidade especial.

Art. 3º. Fica concedido o prazo de 01 (um) ano para que o Poder Público Municipal proceda as medidas referidas no art. 1º desta lei.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2004.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,  
SILMARA FERRARI DE BARROS

**LEI N.º 4.519  
de 19 de abril de 2004**

(Projeto de Lei de iniciativa do Vereador Joel Divino dos Santos)

*“Institui no Município de Botucatu o “Dia da Bíblia”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Botucatu faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Botucatu, o “Dia da Bíblia”, a ser comemorado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro. Parágrafo único. O dia a que se refere o caput deste artigo passa a integrar o Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo colaborará na realização do referido evento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 19 de abril de 2004.

Vereador **EDNEI LÁZARO DA COSTA CARREIRA**

Presidente

Publicada e Registrada na Secretaria da Câmara Municipal na mesma data.

A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,  
SILMARA FERRARI DE BARROS